



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 168/2009

Altera a redação do § 2º do art. 134 da Resolução n.º 74/92, que estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. Marcelo Cardona, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O §2º do art. 134 da Resolução n.º 74/92, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 134.....

§ 1º

§ 2º A Comissão Geral de Pareceres, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, apreciará o parecer a que se refere o caput do artigo, e elaborará projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 25 de setembro de 2009.

**Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

SRDS